



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 8.265/17

PROCESSO Nº 9.963/17

Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL – SISTEMA PUBNET.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, nesta cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.137.410/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Administração, Sr. **DAVID JOSÉ FRANÇOSO**, a seguir denominado “**CONTRATANTE**” e a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, nº 1.921, São Paulo, Capital, neste ato representada por seu Diretor de Gestão de Negócios, Sr. **EDUARDO YOSHIO YOKOYAMA** e por seu Gerente de Produtos Gráficos e de Informação, Sr. **DOMINGOS SÁVIO DE LIMA**, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao artigo 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas atualizações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse do **CONTRATANTE**, pelo sistema “*on-line*”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compromete-se o **CONTRATANTE** a fazer a transmissão de seus arquivos, impreterivelmente até às 16h do dia anterior ao de sua edição.

2.2. A **CONTRATADA** publicará as matérias transmitidas “*on-line*”, objeto do presente contrato, obedecendo à paginação e a diagramação do Diário Oficial.

2.3. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela guarda e pelo uso adequado do login e senha fornecida para uso do sistema. Caso haja o uso por terceiros para envio de qualquer material, o **CONTRATANTE** responderá pelos pagamentos de eventuais matérias enviadas.

2.4. O **CONTRATANTE** compromete-se a manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, ou seja, o endereço físico para o envio pelo correio dos boletos bancários, bem como seu endereço eletrônico o qual será o destino para o envio das faturas.

2.5. O **CONTRATANTE** deverá devolver à **CONTRATADA**, uma via do termo do contrato devidamente assinada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do termo respectivo que lhe foi entregue pela Imprensa Oficial, sob pena da não formalização contratual.

2.6. As despesas decorrentes da devolução dos documentos à **CONTRATADA** serão de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

2.7. O **CONTRATANTE** deverá informar imediatamente à **CONTRATADA**, sobre qualquer defeito ou anomalia na prestação dos serviços, seja no acesso ao sistema, na publicação do material enviado ou a falta de recebimento das faturas, para que esta última possa sanar tempestivamente o defeito ou a anomalia.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O prazo de duração do presente instrumento é de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. A **CONTRATADA** cobrará pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, o valor de R\$ 86.787,52 (oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses, estimado de acordo com a tabela de preços vigente à época da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Cont. nº 8.265/17

4.2. A tabela de preços da CONTRATADA é reajustada anualmente e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As matérias serão faturadas e encaminhadas via correio eletrônico ao CONTRATANTE, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, a partir da data de emissão das faturas.

5.2. A CONTRATADA não se responsabilizará por reemissão ou carta de correção da data da emissão do título.

5.3. A cobrança dos títulos emitidos contra o CONTRATANTE será feita através de boleto bancário do Banco do Brasil S/A, ficando vedado o depósito em conta corrente da CONTRATADA, que, na eventualidade da falta de informações de pagamento, poderá aplicar a sanção prevista no item 5.5.

5.4. Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do título mais juros de 1% (um por cento) ao mês.

5.5. Caso o atraso seja de 30 (trinta) dias do vencimento das faturas, será suspensa a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema "on-line", devendo o CONTRATANTE efetuar o pagamento à vista.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro do CONTRATANTE, estimando-se o valor de R\$ 86.787,52 (oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses, considerado na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Bauru, 04 de abril de 2.017.

DAVID JOSÉ FRANÇOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDUARDO YOSHIO YOKOYAMA
DIRETOR DE GESTÃO DE NEGÓCIOS
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP

DOMINGOS SÁVIO DE LIMA
GERENTE DE PRODUTOS GRÁFICOS E DE INFORMAÇÃO
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 8.265/17

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse do CONTRATANTE, pelo sistema “*on-line*”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Bauru, 04 de abril de 2.017.

CONTRATANTE

DAVID JOSÉ FRANÇOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
administracao@bauru.sp.gov.br

CONTRATADA

EDUARDO YOSHIO YOKOYAMA
DIRETOR DE GESTÃO DE NEGÓCIOS
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP
eduardo_yokoyama@hotmail.com
eduardoyokoyama@imprensaoficial.com.br

DOMINGOS SÁVIO DE LIMA
GERENTE DE PRODUTOS GRÁFICOS E DE INFORMAÇÃO
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP
domingossaviolima@gmail.com.br
domingos@imprensaoficial.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

MUNICÍPIO DE BAURU

ORGÃO OU ENTIDADE: Secretaria Municipal da Administração

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 8.265/17

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse do CONTRATANTE, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

NOME: David José Françoso

CARGO: Secretário Municipal da Administração

RG N°: 14.668.798

CPF: 058.515.628-03

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua João Mantovani n° 3-34 – Jardim Jussara – Bauru/SP

CEP: 17.055-012

ENDEREÇO COMERCIAL: Praça das Cerejeiras n° 1-59

E-MAIL PROFISSIONAL: davidfrancoso@bauru.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: david.francoso@gmail.com

TELEFONE: (14) 3235-1099

CELULAR: (14) 98129-1264

() Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo*

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISICÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME: FÁBIO RIBAS DOS SANTOS

CARGO: CONTROLADOR GERAL

ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR: Praça das Cerejeiras n° 1-59

TELEFONE E FAX: (14) 3235-1264

E-MAIL: fabiorsantos@bauru.sp.gov.br